

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0029415-56

PROTOCOLO



2026-021529

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 29.415

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, MEDINDO 6.6000M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 165,00M² (CENTO E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 22-B DA QUADRA 13-B, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: SANTIAGO IMÓVEIS LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 08567240/0001-84, ENDEREÇO: CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA RITA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE JANEIRO DE 2011.

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2011.

AV-01-029415-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 14 JANEIRO DE 2011, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO SOB NR. 24-X DA QUADRA 13-B, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB NR. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 28.014, EM DATA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, E QUE ATUALMENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO FICOU DESCRIMINADO CONFORME MATRICULA ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2010, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA NR. 1604690003 E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE JANEIRO DE 2011.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2011.

AV-02-029415-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 15 ABRIL DE 2011, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA, VL 09 S/N, LOTEAMENTO DENOMINADO

PLANALTO TIBIRI I, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, OZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB NR. 22-B DA QUADRA 13-B, QUE MEDE 6.6000 DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA DE 165,00M2 E APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 65,03M2 (SESSENTA E CINCO VIRGULA ZERO TRES METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA POR: SANTIAGO IMOVEIS LTDA, JA QUALIFICADA ACIMA, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA REFERIDA CONSTRUCAO A IMPORTANCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CONFORME PLANTA, ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO DATADO DE 21 DE MARCO DE 2011 E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE DATADO DE 07 DE ABRIL DE 2011, ASSINADOS PELO SR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, FICANDO ISENTA A APRESENTACAO DA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, EXPEDIDA PELO INSS, E QUE CUJAS DOCUMNTACOES FICAM ARQUIVAOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 15 DE ABRIL DE 2011.

DATA: 14 DE JUNHO DE 2011.

R-03-029415-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 14 JUNHO DE 2011, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR IVANILDO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO MILITAR, CPF: 043684054-55, IDENTIDADE: 2.634.812-PB, ENDERECO: AGUA FRIA, JOAO PESSOA-PB. PELO VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE JUNHO DE 2011.

DATA: 14 DE JUNHO DE 2011.

R-04-029415-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 14 JUNHO DE 2011, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 54.939,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTACOES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 14 DE JULHO DE 2011. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 14 DE JUNHO DE 2011.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-005-029415-AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA

30/07/2026): Nº 096033 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO DO IMÓVEL, A FIM DE ONDE SE LÊ: "SEM REGISTRO ANTERIOR, LEIA-SE: MATRÍCULA 29.014. DA MESMA FORMA, ONDE SE LÊ, NO AV-01-029415: "MATRÍCULA 28.014", LEIA-SE: MATRÍCULA 29.014. CORREÇÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61632-CF1C. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-006-029415-AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096033 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO CONTIDA NO AV-02 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: "RUA, VL 09 S/N". LEIA-SE: RUA PROJETADA. TAL CORREÇÃO FORA REALIZADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61633-V7MX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-007-029415-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096035 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA EDVALDO JORGE LOPES DA SILVA, Nº 22B, LOTE 22-B, QUADRA 13-B, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61634-ZFAD. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-008-029415-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096035 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº

8.5555.1278269, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 14 DE JUNHO DE 2011, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: SANTIAGO IMÓVEIS LTDA, CNPJ 08567240000184 SITO A RUA IVAN SANTIAGO, 198, CENTRO, EM SANTA RITA/PB NESTE ATO REPRESENTADA POR FERNANDA DE ASSUNÇÃO SANTIAGO FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 17/04/1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 855441, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 442.088.554-87 E MARIA DO CARMO SANTIAGO CARNEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 26/12/1964, ENGENHEIRA CIVIL, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 940003, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 442.082.944-34.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: IVANILDO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 11/08/1981, MILITAR EM GERAL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2.634.812, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 043.684.054-55, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA IRENI BASTOS PESSOA, 77, AGUA FRIA, EM JOÃO PESSOA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI N.º 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF N.º 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEDSON MAGNO DE LIMA, ECONOMIÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 674.770, EXPEDIDA POR SSP/PB E DO CPF 278.975.754-20, PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 010/011 DO LIVRO 2.673, EM 12/08/2008 NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASÍLIA/DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 058 DO LIVRO 227, EM 11/05/2010 NO 2º OFÍCIO DISTRITAL DE NOTAS, CARTÓRIO VIEIRA BATISTA, DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, DORAVANTE DESIGNADA CEF. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61635-6172. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-009-029415-AVERBAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): N.º 096036 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N.º 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 19 DE SETEMBRO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI N.º 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE DANIELE FYDRYSZEWSKI VILASFAM, INSCRITO NO CPF SOB N.º 986.180.590-72, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.1222/25 (PROCESSO N.º 7199/2025), EMITIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE

CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, LOTE 22-B, DA QUADRA 13-B, DO LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I, POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA EDVALDO JORGE LOPES DA SILVA, Nº 22B, MEDINDO NESTA FRENTE 6,60 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 22-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA EDVALDO JORGE LOPES DA SILVA, Nº 22A. LADO ESQUERDO: 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 24-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA EDVALDO JORGE LOPES DA SILVA, Nº 24A. FUNDOS: MEDINDO 6,60 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 21 E 23 QUE FAZEM FRENTE PARA A RUA ETELVINO EUGENIO DE SOUZA, AMBOS S/Nº. QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SOB O N.º 0708304300000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021321864. SELO DIGITAL: ASY74037-YUED. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-010-029415-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096036 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 10734/2025, DATADO DE 23/01/2025, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA, VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 8.5555.1278269, REGISTRADO SOB OS R-03 E R-04, EM 14 DE JUNHO DE 2011. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0020977876. SELO DIGITAL: ASY74038-Z9U2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-011-029415-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096036 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 10734/2025, DATADO DE 23/01/2025, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) IVANILDO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 043.684.054-55, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 16/05/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM

PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1642/2025 DE 30/06/2025, Nº 1643/2025 DE 01/07/2025 E Nº 1644/2025 DE 02/07/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021321864. SELO DIGITAL: ASY74039-4CYX. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-012-029415-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096036 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PELO OFÍCIO Nº 10734/2025, DATADO DE 23/01/2025, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-11 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021321864. SELO DIGITAL: ASY74040-FZCC. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-013-029415-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096036 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0810 (IN01321340C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA PRAIA DE TAMBAU - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 19/09/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-11 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADAS A GUIA DE ITBI, EMITIDA EM 02/01/2025, E RESPECTIVA GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI, EMITIDA EM 13/07/2026, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 0708304300000000. CONSTA NA GUIA DE ITBI O VALOR DA OPERAÇÃO DE R\$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E O VALOR DO ITBI DE R\$ 3.921,36 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CÓDIGO DO DOCUMENTO: 1008720737/1491634603/-2/1. EMOLUMENTOS: R\$ 652,50; FEPJ: R\$ 120,06; MP: R\$ 10,44; FARPEN: R\$ 86,25;

ISS: R\$ 32,63; TOTAL: R\$ 901,87. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021321868. SELO DIGITAL: ASQ61728-3G14. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-014-029415-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): N° 096037 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 0810 (IN01321340C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0029415-56. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61636-C4QS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente

a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos

termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASZ37264-RXGG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 04 de Agosto de 2026